
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3439/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Rio Negro para o Estado do Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.416.940/0001-28, com sede em Curitiba, capital do Estado do Paraná, o IMÓVEL URBANO: Área n.º 2-B, urbano, com área de 1.843,86m², situado de frente para o lado ímpar da Rua José Eduardo Henning, esquina com o lado par da Rua Maximiano Pfeffer, no bairro Estação Nova, Rio Negro/PR. Faz frente de 87,32m e azimute de 202º37' para o lado ímpar da Rua José Eduardo Henning; Divisa pelo lado esquerdo em 72,94m e azimute de 238º36' com a área n.º 2-A; Nos fundos faz frente para o Lado par da Rua Maximiano Pfeffer em 51,68m e azimute de 146º02'. Matrícula n.º 26.053, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrição imobiliária 01.01.151.1939.000.

Art. 2º A donatária se compromete a edificar a sede da Delegacia de Polícia Civil, no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão da área doada.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º foi avaliado em R\$ 424.087,80 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos) pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto n.º 46, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 4º A doação será gravada de impenhorabilidade e inalienabilidade, cujas cláusulas constarão obrigatoriamente da escritura a ser lavrada oportunamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5556CE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2025. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>